



LEI ORDINÁRIA Nº 1025

de 16 de setembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Camapuã, objetivando repasses mensais de recursos financeiros para manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do auxílio mensal será definido em cada convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Prefeitura de Camapuã, através da Secretaria Municipal das Finanças.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 16 de setembro de 1997.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
*Prefeito Municipal
de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1025/1997 - 16 de setembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em